



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 1.369 DE 01 DE setembro DE 2009.

*Sancionado em 01/09/2009.*  
ROGÉRIO RIENTE  
Prefeito Municipal

**EMENTA:** "Autoriza **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO RECURSO FAE** no valor de até R\$391.859,08 (trezentos e noventa e um mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e oito centavos) para reforço de dotações no Orçamento – Programa em vigor e dá outras correlatas providências".

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE**

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO** no valor de até R\$391.859,08 (trezentos e noventa e um mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e oito centavos) para reforço de dotações do Orçamento – Programa Fundo Municipal de Saúde, a saber:

07. Fundo Municipal de Saúde	
07.01. Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10. Saúde	
07.01.10.302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028. Ações de Saúde	
07.01.10.302.0028.2.007 – Teto Mun. De Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital	
3.3.90.04.00.00.00.00.0015 – Contratação por Tempo Determinado .....	R\$ 15.000,00
3.3.90.30.01.00.00.00.0015 – Material de Cons.Hospit. Odont. e Laboratorial .....	R\$ 5.000,00
3.3.90.30.99.00.00.00.0015 – Material de Consumo – Outros .....	R\$ 20.419,08
3.3.90.32.01.00.00.00.0015 – Material de Distribuição Gratuita – Medicamentos .....	R\$ 50.000,00
3.3.90.32.99.00.00.00.0015 – Material de Distribuição Gratuita – Outros .....	R\$ 5.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.0015 – Outros Serv. de Terc.- Pessoa Física .....	R\$ 15.000,00
3.3.90.39.04.00.00.00.0015 – Outros Serv. Terc P.Jurídica Serv.Med.Hosp.Odont.Lab.	R\$111.440,00
3.3.90.39.99.00.00.00.0015 – Outros Serv. de Terc.Pessoa Jurídica – Outros .....	R\$ 80.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0015 – Equipamento e Material Permanente .....	R\$ 10.000,00
<b>Total .....</b>	<b>R\$311.859,08</b>

07.01. Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10. Saúde	
07.01.10.302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028. Ações de Saúde	
07.01.10.302.0028.0028.2.008 – Teto Mun. De Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospital- Saúde Mental	
3.3.90.04.00.00.00.00.0016 – Contratação por Tempo Determinado .....	R\$68.600,00
3.3.90.36.00.00.00.00.0016 – Outros Serv. de Terceiros- Pessoa Física .....	R\$ 1.400,00
<b>Total .....</b>	<b>R\$70.000,00</b>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES**

07.01. Fundo Municipal de Saúde

07.01.10. Saúde

07.01.10.301. Atenção Básica

07.01.10.301.0028. Ações de Saúde

07.01.10.301.0028.0028.2.020 –Teto Mun. De Média e Alta Complex. Ambul. e Hospital - Manunt.

Hospital

3.3.90.30.01.00.00.00.0015 – Material de Cons.Hospit. Odont. e Laboratorial .....R\$ 2.500,00

3.3.90.30.99.00.00.00.0015 – Material de Consumo – Outros .....R\$ 5.000,00

3.3.90.32.01.00.00.00.0015 – Material de Distribuição Gratuita – Medicamentos .....R\$ 2.500,00

**Total .....R\$10.000,00**

**TOTAL DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO = R\$391.859,08**

**Art. 2º.** Para abertura do presente crédito adicional será utilizado como fonte de recurso o provável excesso de arrecadação no valor de até R\$ 391.859,08 (trezentos e noventa e um mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e oito centavos), conforme prevê o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

I – Proveniente de apuração de saldo financeiro do Recurso FAE/SUS no valor de R\$50.218,26 (cinquenta mil, duzentos e dezoito reais e vinte e seis centavos), apurado em 31/12/2008, conforme extrato em anexo;

II – Valores efetivamente arrecadados até o mês de junho de 2009 e mais a previsão de arrecadação para os últimos 06 meses do exercício vigente, relativo ao repasse financeiro do Governo Federal – Ministério da Saúde, conforme documentação em anexo e estando este em conformidade com o estabelecido no art.43, § 1º e 3º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, assim demonstrado com planilhas, extratos e documentação em anexo.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo seus efeitos com afixação nos termos do norteammento autorizativo da Lei Orgânica Municipal – L.O.M.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em \_\_\_\_\_ de setembro de 2009.

*Rogério Riente*  
Prefeito Municipal